

LEI Nº 506, de 29 de março de 1960

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar as prestações mensais de amortização do débito da Prefeitura Municipal de Itaúna, para com a *Caixa de Aposentadoria Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos*, de acordo com o ajuste celebrado em 15 de abril de 1959.

Art. 2º Para atender as despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de cr\$165.110,80.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de março de 1960

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Mercês Senra de Oliveira
Secretária